



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## DECRETO Nº 225, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

**Súmula:** Dispõe sobre o Expediente na Secretaria Municipal de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a solicitação recebida da Secretaria Municipal de Saúde, resolve e **DECRETA:**

**Art. 1º** Não haverá expediente junto à Secretaria Municipal de Saúde (Centro de Saúde, UAPSF e Consultórios odontológicos) de Pato Bragado, no período Matutino (das 07h00min às 11h00min) do dia 02 de outubro de 2019, diante da participação obrigatória de todos os servidores em capacitação a ser ofertada.

**Parágrafo Único:** No horário citado, todos os atendimentos de Urgência e Emergência serão realizados junto ao Hospital e Maternidade Capriotti, sediado no Município de Pato Bragado – PR.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 27 de setembro de 2019.

  
Leomar Rohden  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
*Presencial*  
de 02/10/19 FL. 4656  
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL <sup>1802</sup>  
*Eletrônico* nº 4656  
de 27/09/19 FL. 4656  
Visto 



## ATENÇÃO

Comunicamos que no dia 02 de Outubro de 2019, o atendimento na Unidade Básica de Saúde terá início às 11h, até este horário o plantão de atendimentos será no Hospital Capriotti. Motivo: Capacitação dos colaboradores.